



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.138, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária constante do Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 13.014,40 (Treze mil, quatorze reais e quarenta centavos), conforme segue:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

004 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0177.2177 – Programa da Assistência Farmacêutica Básica.

670-3.3.9032 – Material de Distribuição Gratuita.....(+R\$ 13.014,40

ARTIGO 2º - A cobertura da suplementação de que trata o artigo 1º, será de acordo com a Resolução SS n.º 1, de 09/01/2015 – n.º 6 DOE de 10/01/2015 – seção 1, p. 27 que estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, referente ao financiamento dos medicamentos que não foram entregues por meio do “Programa Dose Certa”, consoante dispõe o §1º, item II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 12 de março de 2015.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de março de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito